ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA № 0550

Como CONTRATANTE

CIONC – CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.165/0001-36 e Inscrição Estadual ISENTO, com sede à Rua Dês. Vieira Cavalcanti, nº 1152, bairro Mercês, Curitiba-Pr, neste ato representado por Dr. Selmo Minucelli, adiante assinado.

Como CONTRATADA:

PLUS SANTÉ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.560/0001-81, localizada nesta Capital à Rua Gonçalves Dias, 234, bairro Batel, neste ato representado por sua Diretora adiante assinado, Sra. Maria Aparecida Ramalho Colombo.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, altera-se o contido na cláusula 8.1 do instrumento original, que passará a viger com a seguinte previsão:

4.1 - A CONTRATADA colocará a disposição dos beneficiários da CONTRATANTE, equipe composta por profissionais médicos especializados e/ou pessoal técnico auxiliar, os quais utilizarão unidades móveis providas de equipamentos e medicamentos necessários para o atendimento primário das emergências médicas.

8.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O preço total para a realização do objeto do presente instrumento será em 12 parcelas fixas mensais de R\$ 165,99 (cento e sessenta cinco reais e noventa nove centavos), com limite de 8 (oito) atendimentos anuais, vencendo-se as prestações todo dia 05 de cada mês mediante apresentação da nota fiscal e do boleto bancário.

Parágrafo Primeiro: Caso as chamadas excedam o limite anual supra estabelecido, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por chamada extra.

Parágrafo Segundo: A rescisão antecipada deste pacto acarretará à CONTRATANTE a obrigação de pagar os valores relativos aos atendimentos realizados. Tal estipulação se deve ao fato de que os 8(oito) atendimentos que a CONTRATANTE tem direito desde a assinatura do instrumento, são condizentes ao valor total do contrato (R\$ 1.991.88).

Permanecem inalterados e em pleno vigor os dispositivos do instrumento original que não colidam com a alteração supra estabelecida.

E, por estarem assim acertadas, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 03 de janeiro 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

tarra Aparecida Ramalho Colombo

TESTEMUNHAS:

Diretora

Diretora

Diretora

DIRETORA

NOME:

RG.:

RG.:

